



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

Republicação

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 162/2019

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação
Nome do Servidor: Luiz Carlos da Silva
Data Início: 02/04/2019
Data Fim: 02/04/2019
Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.
Valor Unitário: 40,20
Valor Total: 40,20
Município de Destino/UF: Cambe/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 41-03701
Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Veículo Utilizado: Ônibus **Placas:** BCV 9I95
Objetivo da Viagem: Levar ônibus para revisão.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove (02/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

DECRETO Nº066/2019

SÚMULA: Nomeia Servidora ao Cargo de Agente Político Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Augusto Aparecido Cicatto, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º. – Nomeação da Servidora **JOSIANE VERENKA**, brasileira, solteira, portadora do RG 8.026.816-3/SSP/PR e CPF 042.297.479-00 ao Cargo de Agente Político Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de Abril de 2019.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

DECRETO Nº 067/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 818/2019 de 03 de abril de **2019**, resolve e, Decreta o seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde	
08.003 Departamento de Programas de Saúde	
10.305.1001.1047 Ações Saúde – Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
497.09.02.06.20 - Vigilância em Saúde (Programas Federais)	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$100.000,00 (Cem mil reais)**.

Fonte	Descrição	Valor
497	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	100.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

DECRETO Nº 068/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 819/2019 de 03 de abril de **2019**, resolve e, Decreta o seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde	
08.003 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1005.2089 Assistência Farmacêutica	
3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.000,00
494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Fonte	Descrição	Valor
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

DECRETO Nº 069/2019

SÚMULA: Abre Crédito **ESPECIAL** Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 820/2019 de 03 de abril de **2019**, resolve e, Decreta o seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito **ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde	
08.003 Fundo Municipal De Saúde	
10.301.1005.2089 Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00 Material De Consumo	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
498.09.02.06.20 - Assistência Farmacêutica (Programas Federais)	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**.

Fonte	Descrição	Valor
498	498.09.02.06.20 - Assistência Farmacêutica (Programas Federais)	110.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

DECRETO Nº 070/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 821/2019** de 03 de abril de **2019**, resolve e, Decreta o seguinte:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde	
08.003 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2099 Manutenção do PAB - Fixo	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 45.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**.

Fonte	Descrição	Valor
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	55.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

DECRETO Nº 071/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 822/2019 de 03 de abril de **2019**, resolve e, Decreta o seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde	
08.003 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2088 Atividades Transferência Estado - APSUS	
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	R\$ 47.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 46.000,00
495.09.02.06.20 - Atenção Básica (Programas Federais)	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**.

Fonte	Descrição	Valor
495	Atenção Básica	93.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

DECRETO Nº 072/2019

SÚMULA: Abre Crédito **ESPECIAL** Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei** Municipal nº 823/2019 de 03 de abril de **2019**, resolve e, Decreta o seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito **ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 3.212,57 (Três Mil duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Fundo Municipal De Saúde
10.301.1001.2042 Atividade do Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.30.00.00 Material De Consumo **R\$ 3.212,57**
499.09.02.06.20 - Gestão do SUS (Programas Federais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$ 3.212,57 (Três Mil duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)**.

Fonte	Descrição	Valor
499	499.09.02.06.20 - Gestão do SUS (Programas Federais)	3.212,57

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

DECRETO Nº 073/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 824/2019** de 03 de abril de **2019**, resolve e, Decreta o seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$41.750,00 (quarenta em um mil setecentos e cinquenta reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde	
08.003. Fundo Municipal de Saúde	
10.305.1001.1.047 Ações de Saúde – Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 6.750,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º - - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Fonte	Descrição	Valor
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.750,00

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

DECRETO Nº 074/2019

SÚMULA: Abre Crédito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADANÇA** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei** Municipal nº 825/2019 de 03 de abril de **2019**, resolve

DECRETAR

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADANÇA**, o valor de **R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

- 10. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 10.005. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
- 08.244.0801.2.094 Proteção Social Básica - Estadual
- 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$ 240.000,00**
- 934.09.06.05.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Estaduais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado **EXCESSO DE ARRECADANÇA NO EXERCÍCIO**, proveniente da Receita **2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.00**. – **TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD III**, no montante de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

LEI Nº 818/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, o valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde	
08.003 Departamento de Programas de Saúde	
10.305.1001.1047 Ações Saúde – Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
497.09.02.06.20 - Vigilância em Saúde (Programas Federais)	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$100.000,00 (Cem mil reais)**.

Fonte	Descrição	Valor
497	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	100.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (03/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

LEI Nº 819/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde	
08.003 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1005.2089 Assistência Farmacêutica	
3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.000,00
494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Fonte	Descrição	Valor
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (03/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

LEI Nº 820/2019

SÚMULA: Abre Crédito **ESPECIAL** Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito **ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde	
08.003 Fundo Municipal De Saúde	
10.301.1005.2089 Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00 Material De Consumo	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
498.09.02.06.20 - Assistência Farmacêutica (Programas Federais)	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$ 110,000,00 (Cento e dez mil reais)**.

Fonte	Descrição	Valor
498	498.09.02.06.20 - Assistência Farmacêutica (Programas Federais)	110.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (03/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

LEI Nº 821/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde	
08.003 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2099 Manutenção do PAB - Fixo	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 45.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**.

Fonte	Descrição	Valor
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	55.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (03/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

LEI Nº 822/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde	
08.003 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2088 Atividades Transferência Estado - APSUS	
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	R\$ 47.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 46.000,00
495.09.02.06.20 - Atenção Básica (Programas Federais)	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**.

Fonte	Descrição	Valor
495	Atenção Básica	93.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (03/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

LEI Nº 823/2019

SÚMULA: Abre Crédito **ESPECIAL** Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito **ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 3.212,57 (Três Mil duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Fundo Municipal De Saúde
10.301.1001.2042 Atividade do Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.30.00.00 Material De Consumo **R\$ 3.212,57**
499.09.02.06.20 - Gestão do SUS (Programas Federais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$ 3.212,57 (Três Mil duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)**.

Fonte	Descrição	Valor
499	499.09.02.06.20 - Gestão do SUS (Programas Federais)	3.212,57

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (03/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

LEI Nº 824/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$41.750,00 (quarenta em um mil setecentos e cinquenta reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde	
08.003. Fundo Municipal de Saúde	
10.305.1001.1.047 Ações de Saúde – Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 6.750,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º - - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Fonte	Descrição	Valor
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.750,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (03/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

LEI Nº 825/2019

SÚMULA: Abre Crédito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

L E I

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, o valor de **R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.005. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0801.2.094 Proteção Social Básica - Estadual
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$ 240.000,00**
934.09.06.05.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Estaduais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO**, proveniente da Receita **2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00**. – **TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PcD III**, no montante de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (03/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua Diemes Sossoloto, 12 – Centro – (CRAS) Ariranha do Ivaí-PR
cmdca@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ: 24.542.057/0001-80

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02 de Abril de 2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 697/2017 (que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente), resolve:

Art. 1 Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Ariranha do Ivaí.

Art. 2 A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Representantes da Sociedade Civil:

- | | |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| a)Titular: Bernadete Miskiu | Suplente: Ana Paula Silva Cruz |
| b)Titular: Jeferson Ueliton da Silva | Suplente: Fabiele D. S. Offmann |
| C)Titular: Aparecida J.A.Rosvadoski | Suplente:Elizangela S. Silva |

Representantes do Poder Público:

- | | |
|----------------------------------|------------------------------|
| a)Titular: Suzane Santos Fonseca | Suplente: Adricely I. Xavier |
| b)Titular: Claudineia A. Silva | Suplente: Vanuza S. Neves |
| c)Titular: Maria Dzioba | Suplente: Solange Maia |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

§1º Fica os representantes Suzane Santos Fonseca como coordenadora e Jeferson Ueliton da Silva como secretário.

§2º Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral:

I – Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

II – Analisar e decidir, em primeira instancia administrativa, os pedidos de registros e impugnações de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

III – Dar ampla publicidade a relação dos pretendentes inscritos.

IV – Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante.

V – Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

VI – Decidir, em primeira instancia administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

VII – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.

VIII – Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos.

IX – Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias a obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE.

X – Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

XI – Adotar todas as providencias necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

XII – Solicitar, junto ao comando da Policia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração.

XIII – Estimular e facilitar o encaminhamento de noticias de fatos de constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem.

XIV – Analisar e decidir, em primeira instancia administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

XV – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

XVI – Notificar pessoalmente o Ministério Publica, com antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado.

XVII – Divulgar amplamente o pleito a população, com o auxilio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

XVIII – Resolver os casos omissos.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer a Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariranha do Ivaí, 03 de Abril de 2019.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.178 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal Ariranha do Ivaí
CNPJ: 02.088.628/0001-16

Resolução 002/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal 795/2018 (LOA 2019) resolve:

Art. 1º - Abrir, no orçamento da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para o reforço da seguinte rubrica de despesa:

01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.01012-001	Atividades da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
0.1.00.000001	Recursos do Tesouro (descentralizados)	

Total das Suplementações **R\$ 4.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.01012-001	Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.000,00
0.1.00.000001	Recursos do Tesouro (descentralizados)	

Total do cancelamento **R\$ 4.000,00**

Ariranha do Ivaí, 03 de Abril de 2019.


José Aparecido de Oliveira
Presidente

Rua Roberto Miguel Goedert, s/n
CEP: 86.880-000 Ariranha do Ivaí
Fone: (43) 3433-1220 – E-mail: câmaraariranhadoivai@gmail.com